

PROJETO DE LEI Nº 18.955/2010

Declara de Utilidade Pública o Instituto Nascendo para o Futuro, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Nascendo para o Futuro, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2010

Deputado Yulo Oiticica

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nascendo para o Futuro, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial.

Esta entidade tem como finalidades:

I. Promover a prestação de serviços assistenciais, nas áreas de saúde, cultura e educação, através de acordo com instituições e órgãos públicos e privados, bem como promover o atendimento de pessoas carentes, principalmente das crianças e dos adolescentes, alvo das suas principais finalidades;

II. Assegurar apoio a iniciativas que visem à expansão do conhecimento de crianças e adolescentes nos setores da saúde, cultura e educação:

a) A atuação, nesse sentido poderá ser direta ou indiretamente, através de convênios, acordos, protocolos, contratos, ajustes, entre outros instrumentos;

b) O Instituto apoiará planos, programas, pesquisas e projetos, elaborados de acordo com os objetivos vinculados as áreas de sua atuação, e buscará criar as condições para a divulgação quando couberem publicações especializadas.

III. Criar e desenvolver Centros Especializados para o atendimento de pessoas carentes, principalmente de crianças e adolescentes, nos setores de saúde, cultura e educação;

IV. Estimular e apoiar ações, que visem à concessão de serviços básicos de assistência preventiva e curativa na área medica;

V. Desenvolver e incentivar a execução de projetos culturais, voltados para a melhoria das condições de lazer e recreação, bem como a expansão do universo sócio cultural, de pessoas carentes, principalmente das crianças e adolescentes;

VI. Exercer atividades no campo da educação que propiciem condições para implantação de unidades de ensino, que possam contribuir com propostas pedagógicas inovadoras, e, por conseguinte, oferecer melhores condições de aprendizagem;

VII. Promover Cursos, Seminários, Conferências, Simpósios e Congressos, tentando proporcionar melhor capacitação e treinamento do publico alvo no sentido de estimular a melhoria do conhecimento nas áreas de atuação do INSTITUTO;

VIII. Viabilizar recursos de toda natureza para a promoção, apoio e desenvolvimento das políticas traçadas para a execução das ações e atividades nos campos da saúde e educação;

Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios, acordos, protocolos, contratos, ajustes, entre outros instrumentos firmados com entidades nacionais ou estrangeiras, obedecendo as normas estruturais e regimentais.

O trabalho realizado pelo Instituto Nascendo para o Futuro, é sério e de grande relevância, dada a contribuição que presta ao desenvolvimento econômico e social de seus associados e da localidade na qual se insere. Em razão disto, recomendo-a ao reconhecimento do seu caráter de Utilidade Pública, condição para melhor realizar suas atividades.